



Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, as partes entre si acordadas, de um lado a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG**, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Rua 2 s/nº Quadra A-37, Jardim Goiás, Edifício Gileno de Godoi, CEP 74.805-180, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal nº 38.868 de 13 de março de 1956, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/001-04, a seguir denominada simplesmente CELG, neste ato representada pelo Diretor Presidente André Luiz Baptista Lins Rocha, pelo Diretor Econômico-Financeiro Javahé de Lima, pelo Diretor de Relações com Investidores Ênio Andrade Branco, pelo Diretor Administrativo José Gomes Filho, pelo Diretor Técnico Rafael Murolo Filho e pelo Diretor Comercial Júlio Sérgio de Melo; de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS-STIUEG**, neste ato denominado, apenas, STIUEG, entidade de classe, com sede nesta Capital, à Rua R-2 nº 210, Setor Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.642.594/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Javan Rodrigues de Souza, pelo Segundo Diretor de Finanças Donisete Candido Vaz e pelo Primeiro Diretor Financeiro Gilson de Oliveira Mota; e considerando a pauta de reivindicações para negociação das datas base do ano **2005/2006**, bem como as propostas apresentadas e mantidas pela **CELG e STIUEG**, aprovadas pela Assembléia Geral da Categoria, celebram presente Acordo Coletivo, em conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

A38

DA-SPRH PR-SBCT

L

1

Acordo Coletivo 2004-II

267



**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A data base será mantida em primeiro de maio.

#### REAJUSTE DE SALÁRIOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A CELG se compromete a conceder a todos os empregados ativos, a título de Reposição Salarial, a aplicação linear da correção de 7,34%, correspondente ao valor médio da cesta de índices, a partir de 01/05/2005;

**Parágrafo único.** A quitação da diferença resultante da reposição salarial proposta no *caput* desta cláusula, relativa aos meses de maio e junho de 2005 será efetivada em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente, a partir do pagamento do salário de julho de 2005.

#### TICKET ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A CELG manterá o auxílio Alimentação/Refeição para todos os empregados, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma atual de concessão, até o mês de abril de 2006, e **um complemento do mesmo** no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), também na forma atual de concessão, até o mês de setembro de 2005.

**Parágrafo único.** A partir de setembro de 2005 as partes voltarão à mesa de negociação para tratar sobre o **complemento** citado no *caput*.

#### PCR-PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A CELG se compromete a implementar o plano de carreira e remuneração, observado o trabalho do Comitê Permanente de Avaliação.

#### CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DE EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS

**CLÁUSULA QUINTA.** A CELG se compromete a efetuar o desconto de 12% (doze por cento) do salário base de cada empregado não filiado ao STIUEG, no mês subsequente ao reajuste salarial, a título de assistência negocial.

**Parágrafo Único.** O desconto previsto no *caput* somente será efetuado após prévio e expresse consentimento do empregado.

#### MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES




**CLÁUSULA SEXTA.** A CELG se compromete a manter inalteradas as conquistas dos acordos anteriores, a saber: Promoção Horizontal pré-aposentadoria,

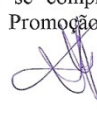
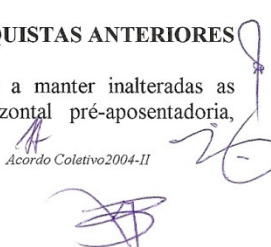
DA-SPRH PR-SBCT

2

Acordo Coletivo 2004-II

AZ  



Fracionamento de Férias, Disposição sindical, Liberação para Atividades Sindicais, Aperfeiçoamento Profissional, Segurança e Medicina do Trabalho, Horas Extras, Periculosidade, Intervalo Intrajornada, Treinamento para Operadores, Transporte Compartilhado, Auxílio Creche e Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio), constantes do Acordo Coletivo 2003/2004.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O presente Acordo Coletivo será submetido o registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT-GO, imediatamente à sua assinatura pelas partes contratantes.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 13 de Julho de 2005.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG**

*André Luiz Baptista Lins Rocha*  
André Luiz Baptista Lins Rocha  
Presidente

*Javahé de Lima*  
Javahé de Lima  
Diretor Econômico-Financeiro

*Énio Andrade Branco*  
Énio Andrade Branco  
Diretor de Relações com Investidores

*José Gomes Filho*  
José Gomes Filho  
Diretor Administrativo

*Rafael Murbelo Filho*  
Rafael Murbelo Filho  
Diretor Técnico

*Júlio Sérgio de Melo*  
Júlio Sérgio de Melo  
Diretor Comercial

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG**

*Javan Rodrigues de Souza*  
Javan Rodrigues de Souza  
1º Diretor Administrativo

*Gilson de Oliveira Mota*  
Gilson de Oliveira Mota  
1º Diretor Financeiro

*Domsete Cândido Vaz*  
Domsete Cândido Vaz  
2º Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

*Adilson do Prado*

CPF 124.714.701-06

CPF 323.144.001-78

*Carlos Medeiros Pinto*  
DA-SPRH - PR-SBCT  
Carlos Medeiros Pinto  
Matr.: 02858-7  
DA - Superintendência de Recursos Humanos

*Debora Franca Roriz Graciano*  
Matr.: 08723-3 - OAB/GO 9.346  
PR-PRGE - Procuradoria Geral  
CELG

*Ilda Patrícia de Oliveira Castro*  
Matr.: 008990-1 - OAB/GO 6.537  
PR-SBCT - Subprocuradora-Geral de Trabalho  
CELG



## STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA



1º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2005/2006, que entre si fazem a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular do acordo coletivo, as partes entre si acordadas, de um lado a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG**, Sociedade de Economia Mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Rua 2, Qd. A-37, S/N, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal n.º 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.543.032/0001-04, neste ato representada por seus Diretores, no fim nomeados e assinados, doravante denominada CELG, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG**, entidade de classe, com sede nesta Capital, à Rua R-2 n.º 210, Setor Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.642.594/0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano 2005 / 2006, **CELEBRAM** o presente Termo Aditivo ao citado acordo, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA** do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre as partes em 13/07/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA.** A CELG implantará em 01/10/2005 o Plano de Carreira e Remuneração - PCR, nos termos do trabalho desenvolvido pelo Comitê Permanente de Avaliação, criado pela Resolução CELG n.º 026/05, conforme cópia em anexo.”

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica estipulada a multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a parte que descumprir o Plano de Cargo e Remuneração – PCR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo Aditivo será submetido à homologação pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT / GO.

Sede Própria: Rua R-1 esq. C/ R-2 n.º 210, Setor Oeste - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-030  
Fone: (62) 233-0712 - Fax: 233-5702 - email: stiuieg@uol.com.br - site: www.stiuieg.org.br

Carlos Medeiros Pinto  
Metr. 029558-7  
Delegacia de Recurso Humano  
Ilda Terezinha de Oliveira Costa  
Metr. 080900-1 - OAB GO 6.523  
SST - Substituição pelo 6º Trabalhista  
CELG



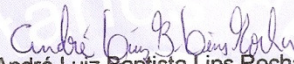
**STIUEG**


**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás**  
**SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA**

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

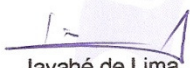
Goiânia, 1º de setembro de 2005

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG**


  
André Luiz Baptista Lins Rocha  
Presidente

  
Ênio Andrade Branco  
Diretor de Relações com Investidores

  
Rafael Murolo Filho  
Diretor Técnico

  
Javahé de Lima  
Diretor Econômico Financeiro

  
José Gomes Filho  
Diretor Administrativo

  
Júlio Sérgio de Melo  
Diretor Comercial

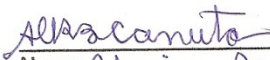
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG**

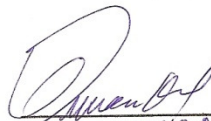
  
Javan Rodrigues de Sousa  
1º Diretor Administrativo

  
Gilson de Oliveira Mota  
1º Diretor Financeiro

  
Donisete Cândido Vaz  
2º Diretor Financeiro

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Alzira Rod. B. Canuto  
CPF nº. 088-890-821-00

  
Nome: Luciano Adm  
CPF nº. 371072401-53  
  
Medeiros Pinto  
CPF nº. 02858-7  
Membro do Recurso Humano  
Membro do Conselho de Administração  
Membro do Conselho de Trabalho  
DA - Sindicato dos Trabalhadores em Recurso Humano  
PR - Sindicato dos Trabalhadores em Recurso Humano  
PR - Sindicato dos Trabalhadores em Recurso Humano  
PR - Sindicato dos Trabalhadores em Recurso Humano

Sede Própria: Rua R-1 esq. C/ R-2 nº 210, Setor Oeste - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-030  
Fone: (62) 233-0712 - Fax: 233-5702 - email: stiuieg@uol.com.br - site: www.stiuieg.org.br



## STIUEG

### Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA



2º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2005/2006 que entre si fazem a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG**, Sociedade de Economia Mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Rua 2, Qd. A-37, S/N, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal n.º 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.543.032/0001-04, neste ato representada por seus Diretores, no fim nomeados e assinados, doravante denominada **CELG**, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG**, entidade de classe, com sede nesta Capital, à Rua R-2 n.º 210, Setor Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.642.594/0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano 2005 / 2006, **CELEBRAM** o presente Termo Aditivo ao citado acordo, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre as partes em 13/07/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA**. A **CELG** manterá o auxílio Alimentação/Refeição para todos empregados, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), e na forma de abono, R\$ 200,00 (duzentos reais) até o mês de abril de 2006, na forma atual de concessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo será submetido à homologação pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT/Go.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Goiânia, 30 de setembro de 2005

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG**

*André Luiz Baptista Lins Rocha*  
André Luiz Baptista Lins Rocha  
Presidente



Sede Própria: Rua R-1 esq. C/ R-2 n.º 210, Setor Oeste - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-030  
Fone: (62) 233-0712 - Fax: 233-5702 - email: stiueg@uol.com.br - site: www.stiueg.org.br



**STIUEG**

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás**  
**SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA**



**Ênio Andrade Branco**  
**Diretor de Relações com Investidores**

  
**Rafael Murolo Filho**  
**Diretor Técnico**

**Javahé de Lima**  
**Diretor Econômico Financeiro**

**José Gomes Filho**  
**Diretor Administrativo**

**Júlio Sérgio de Melo**  
**Diretor Comercial**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG**

  
**Javan Rodrigues de Sousa**  
**1º Diretor Administrativo**  
**Donisete Cândido Vaz**  
**2º Diretor Financeiro**

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

**Carlos Medeiros Pinto**  
Matr.: 02858-7  
Membro da Associação de Recursos Humanos

**Donisete Cândido Vaz**  
Matr.: 5590-1  
CAB-GO 6 533 - Matr. 5590-1  
PP-SACT - Subprocurador Geral e Trabalhista  
**CEELG**

**Sede Própria:** Rua R-1 esq. C/ R-2 nº 210, Setor Oeste - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-030  
**Fone:** (62) 233-0712 - **Fax:** 233-5702 - **email:** stiupeg@uol.com.br - **site:** www.stiupeg.org.br

